

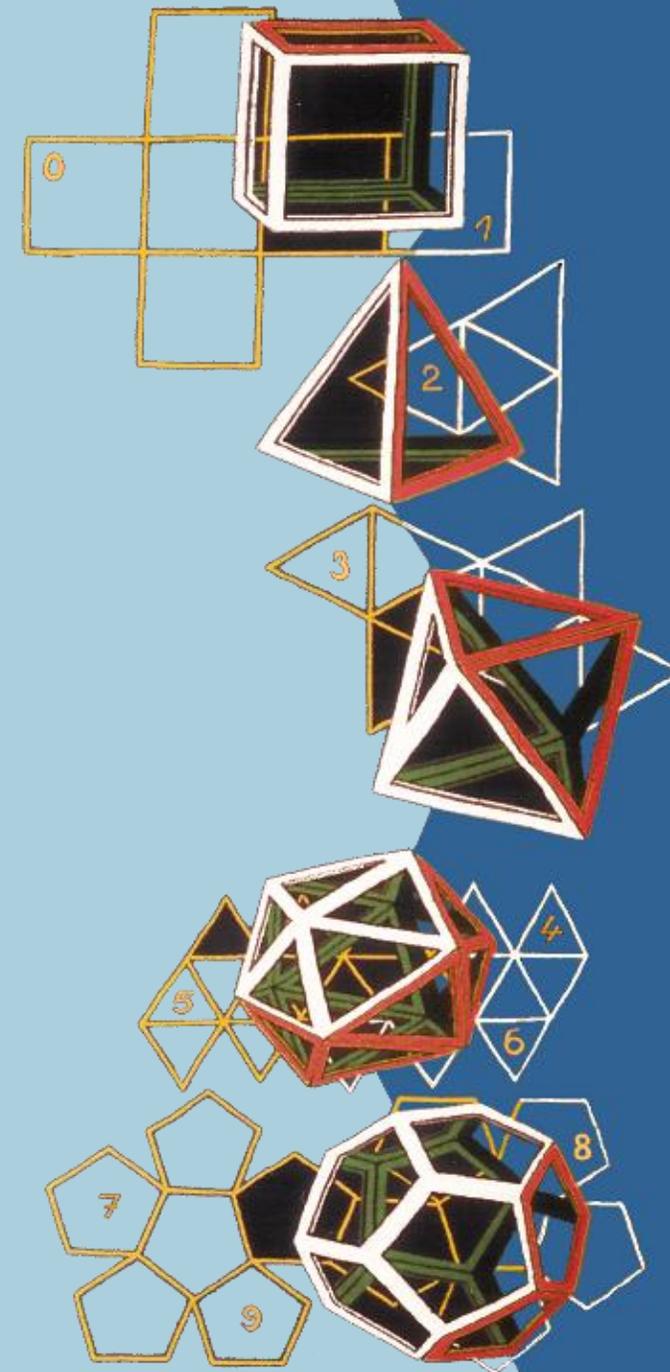


Tribunal de Contas

RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

Casos práticos

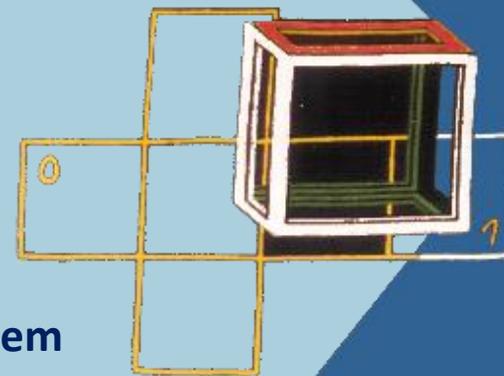
Conselheira Helena Abreu Lopes



RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

CASOS

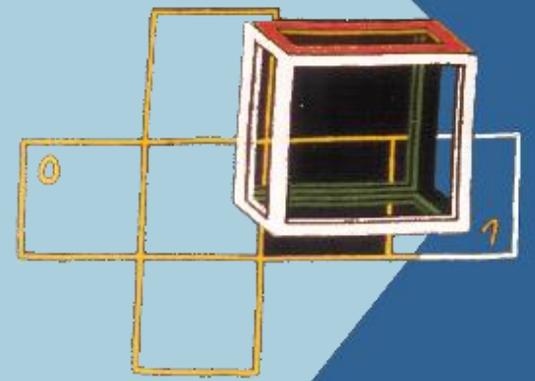
1. Os gestores de um serviço público criam grandes stocks de bens de consumo, que, em virtude de uma baixa utilização, têm elevados tempos e custos de armazenamento e incorrem em risco de perda de validade
2. Os gestores de uma entidade privada decidem fazer uma adjudicação de uma grande empreitada, financiada integralmente por um contrato programa celebrado com uma entidade pública, sem observância das regras europeias de contratação pública
3. Numa autarquia local, os órgãos executivo e deliberativo decidem realizar empréstimos que violam os requisitos legais e os limites de endividamento com base num parecer de consultores externos que defendem a respetiva possibilidade
4. Um membro do Governo autoriza contratações ilegais para o seu gabinete, com base num parecer de um membro desse gabinete, não obstante ter sido diretamente notificado anteriormente de recomendações do Tribunal no sentido de não fazer contratações dessa natureza
5. Outros?



RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

CASOS

DISCUSSÃO



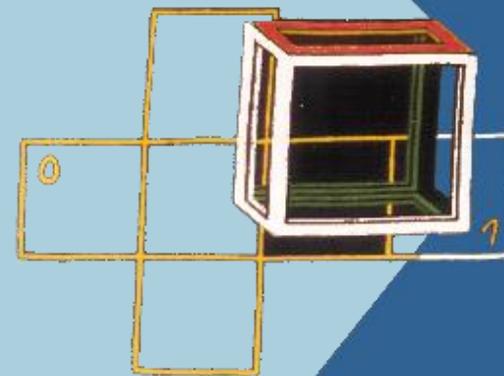
- Que factos devem ser fonte de responsabilidade financeira?
- Quem deve ser responsabilizado?
- Que dificuldades devem ser resolvidas para que a responsabilização possa ter lugar?

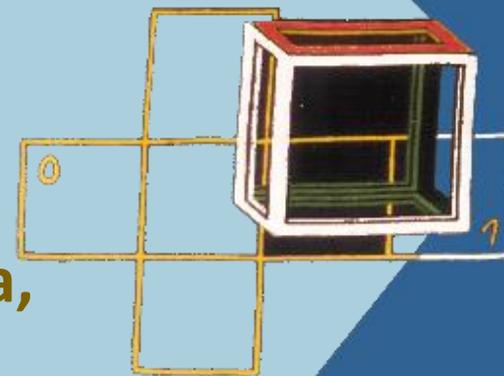
RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

CASOS

DISCUSSÃO

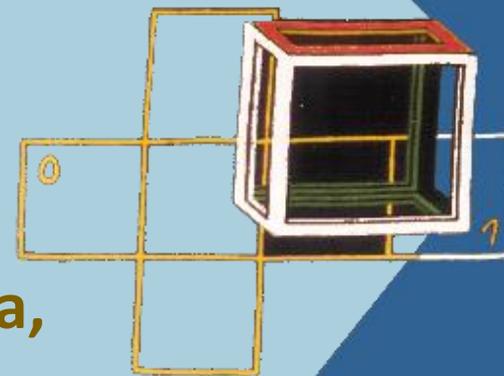
- Discussão em grupos no auditório
- Discussão em cada uma das Secções Regionais
- Comentários no *blog* do seminário





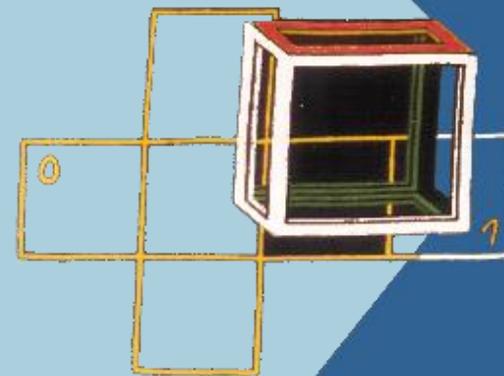
Que factos devem ser fonte de responsabilidade financeira, quando hoje dificilmente o são?

- **As atuações omissivas** (que ainda que possam estar previstas precisam de ser mais clarificadas, pois levantam muitas dificuldades ao nível da identificação dos responsáveis e da prova/é difícil apurá-las quando estejam em causa vários possíveis responsáveis de entidades diferentes)
- **A suborçamentação e a sobreorçamentação**
- **A má gestão:** escolhas que não observem critérios de racionalidade económica, violação de princípios que regem a gestão pública (atenção às fronteiras com a apreciação do mérito e a questões de subjetividade e segurança jurídica)
- **O comprometimento prejudicial de receitas futuras**
- **A não observância de regras europeias**
- **A utilização indevida de subsídios e subvenções públicas** por particulares
- **Danos à reputação** das instituições



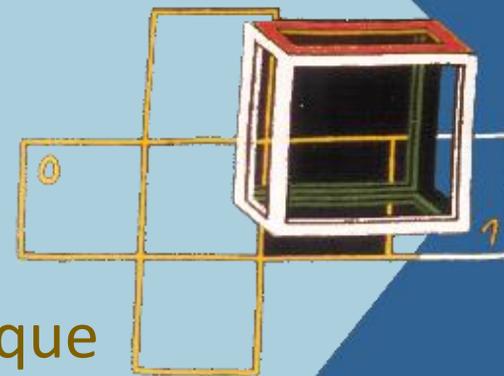
Que factos devem ser fonte de responsabilidade financeira, quando hoje dificilmente o são?

- O conceito de infração financeira poderia evoluir de uma tipificação exaustiva para a **consagração de uma cláusula geral** que preconize um dever geral de cumprimento das obrigações/deveres inerentes à gestão pública
- Deveria haver um regime mais adequado para o **não acolhimento injustificado das recomendações do TC** (diferenciando, por exemplo, os tipos de recomendações e regulando a sua obrigatoriedade)
- Deveria caracterizar-se bem o **ilícito financeiro** em termos de o distinguir de figuras próximas/deveria tratar-se esta matéria em diploma autónomo/deveria definir-se uma moldura sancionatória eficaz



Quem deve ser responsabilizado, que hoje dificilmente o é?

- **Quem age**
- Os **gestores de topo** devem ser sempre responsabilizados (as exigências devem ser maiores para quem tem funções de gestão/os níveis de responsabilidade devem estar claramente definidos e diferenciados/devem definir-se os deveres de cuidado dos gestores)
- Os **membros do Governo** devem ser responsabilizados em caso de dolo ou culpa grave
- Não está clarificado quem são as “*estações competentes*”/deve haver responsabilização quando não é necessário ouvir estas estações
- **Todos os que intervêm na gestão pública**, qualquer que seja a sua qualidade
- Todos os que estejam sujeitos a uma **obrigação legal ou contratual de prestar informações** aos decisores
- Os **contabilistas públicos**
- Os **gestores privados de recursos públicos**
- A responsabilidade nos **órgãos colegiais** deveria ser clarificada (designadamente a responsabilidade dos membros que se abstêm)



Que **dificuldades procedimentais** devem ser resolvidas para que a responsabilização possa ter lugar?

- O maior problema é a **tipificação adequada das infrações**
- Também há dificuldades para **determinar a culpa** dos agentes da ação (em especial nas infrações omissivas)
- Como apurar e provar a **responsabilidade de entidades privadas** que intervêm nos processos de decisão?
- Como fazer **prova** quando não há evidência escrita?
- O **decurso do tempo** gera dificuldades de reconstituição dos factos e do envolvimento dos responsáveis
- Eventuais **decisões contraditórias** do Tribunal de Contas e dos Tribunais Administrativos (ex: declaração de ilegalidade de decisão de um CA que visou dar cumprimento a decisão do TC)